



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 23 de maio de 2025

I

Série

Número 90

Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2025/M

Fixação do valor do metro quadrado de construção para o ano de 2025.

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Portaria n.º 267/2025

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais referentes à celebração de um contrato de arrendamento para fins não habitacionais, com vista à instalação de serviços públicos, relativo a uma divisão localizada no Rés do Chão do n.º 53, inserida no prédio urbano, sito à Rua 31 de Janeiro, n.ºs 53,54 e 55 da freguesia da Sé, município do Funchal, no valor apurado e global de 60.000,00 €, isento de IVA.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2025/M**

de 23 de maio

Sumário:

Fixação do valor do metro quadrado de construção para o ano de 2025.

Texto:

Fixação do valor do metro quadrado de construção para o ano de 2025

O artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/84/M, de 29 de junho, dispõe no sentido de o Governo Regional fixar anualmente, por Decreto Regulamentar Regional e na sequência de proposta apresentada por uma comissão técnica criada para o efeito, o valor do metro quadrado para a indústria da construção civil.

Tendo sido apresentada a referida proposta ao Governo Regional e tendo sido considerada a mesma adequada.

O Governo Regional decreta, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição da República Portuguesa, conjugado com a alínea d) do artigo 69.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de junho, revisto e alterado pelas Leis n.ºs 130/99, de 21 de agosto, e 12/2000, de 21 de junho, e do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/84/M, de 29 de junho, o seguinte:

Artigo 1.º**Objeto**

É fixado em 950,00 € (novecentos e cinquenta euros) para valer no ano de 2025, o valor do metro quadrado padrão para efeitos da indústria da construção civil.

Artigo 2.º**Entrada em vigor**

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em Conselho do Governo Regional em 15 de maio de 2025.

O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Assinado em 21 de maio de 2025.

Publique-se.

O REPRESENTANTE DA REPÚBLICA PARA A REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, Ireneu Cabral Barreto

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS**Portaria n.º 267/2025**

de 23 de maio

Sumário:

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais referentes à celebração de um contrato de arrendamento para fins não habitacionais, com vista à instalação de serviços públicos, relativo a uma divisão localizada no Rés do Chão do n.º 53, inserida no prédio urbano, sito à Rua 31 de Janeiro, n.ºs 53,54 e 55 da freguesia da Sé, município do Funchal, no valor apurado e global de 60.000,00 €, isento de IVA.

Texto:

Dando integral e estrito cumprimento ao artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual, e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 31 de julho de 2024, manda o Governo Regional, através do Secretário Regional das Finanças, o seguinte:

- 1 - Os encargos orçamentais referentes à celebração de um contrato de arrendamento para fins não habitacionais, com vista à instalação de serviços públicos, relativo a uma divisão localizada no Rés do Chão do n.º 53, inserida no prédio urbano, sito à Rua 31 de Janeiro, n.ºs 53,54 e 55 da freguesia da Sé, concelho do Funchal, inscrito na matriz predial respetiva sob o artigo 869 e descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o n.º 9 -Sé, cuja inscrição matricial é anterior a 7 de agosto de 1951, pelo que dispensa a apresentação da competente Licença de Utilização, no valor apurado e global de 60.000,00 € (sessenta mil euros), isento de IVA, nos termos do disposto no n.º 29 do artigo 9.º do Código do IVA, encontram-se escalonados da seguinte forma:

Ano 2025	8.000,00 €
Ano 2026	12.000,00 €
Ano 2027	12.000,00 €
Ano 2028	12.000,00 €
Ano 2029	12.000,00 €
Ano 2030	4.000,00 €

- 2 - A despesa relativa ao ano económico de 2025 foi inscrita na proposta de orçamento da Região Autónoma da Madeira para esse ano, na rubrica da Secretaria 44, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 04, Código de Classificação Económica 02.02.04.S0.00, Centro Financeiro M100333, Fonte de Financiamento 311.
- 3 - A verba necessária para o ano económico de 2026 e seguintes será inscrita na proposta de orçamento da Região Autónoma da Madeira para esses anos.
- 4 - O montante fixado para cada ano poderá ser acrescido do saldo do ano anterior.
- 5 - Aos valores fixados na presente portaria poderão acrescer os resultantes da atualização das rendas nos termos legais previstos.
- 6 - A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte à sua publicação e produz efeitos reportados a 1 de maio de 2025.

Assinada em 19 de maio de 2025.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Duarte Nuno Nunes de Freitas

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)